

---

# **O papel do médico-veterinário como responsável técnico**

**Prof. Dra. Rosemary Viola Bosch  
CRMV-SP 3024  
2020**

---

---

**ROSEMARY VIOLA BOSCH – CRMV-SP 3024**

**Médica Veterinária e Zootecnista – FMVZ/USP – 1980**

**Área de Atuação: biologia celular, prospecção de biomoléculas, ensaios pré-clínicos e clínicos, consultorias, perícias e pareceres, responsabilidade profissional**

- ✓ **Pós-doutorado em Toxinologia - Laboratório de Bioquímica e Biofísica- Butantan - 2015**
- ✓ **Doutora em Ciências – FMVZ/USP – fevereiro/2010**
- ✓ **Mestre em Ciências – FMVZ/USP – maio/2006**
- ✓ **Pós-graduada em Medicina de Felinos – Anclivepa-SP/Anhembi-Morumbi/2005**
- ✓ **Pós-graduada em Perícia Médico-Veterinária/IMESC/SSP – 2000**
- ✓ **Federation for Laboratory Animal Science Associations - Europa)**  
**Certificação FELASA categoria B (Investigador ou Técnico - pessoas responsáveis por realizar procedimentos experimentais ou científicos)**
- ✓ **Membro da CEUA FMUSP**
- ✓ **ANCLIVEPA-SP**
- **Coordenadora do Curso de Especialização em Medicina de Felinos**

#### **ATIVIDADES DOCENTES**

- ✓ **Membro do corpo docente dos cursos de especialização *LATO SENSU*, da ANCLIVEPA/SP ministrando aulas sobre legislação, ética e responsabilidade aplicada à medicina veterinária**
  - ✓ **Colaboradora da disciplina de Ética e Deontologia da FMVZ/USP, coordenando e ministrando aulas sobre responsabilidade técnica, civil, penal e ética do médico veterinário, eutanásia, ética e legislação do exercício profissional**
-

---

✓ **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Presidente da Comissão de Responsabilidade Técnica: 2018 – 2021; 2015 – 2018**

**Conselheira Suplente: 2018 – 2021**

**Conselheira Instrutora de Processos Éticos: 2018 – 2021; 1994 – 2003**

✓ **Capítulo de Livro publicado**

**BOSCH, R. V. Responsabilidade Profissional. In: Márcia Marques Jericó; João Pedro de Andrade Neto; Márcia Mery Kogika. (Org.). Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos. 1ed. Rio de Janeiro - RJ: Roca, 2014, v. 1, p. 2-24.**

✓ **SOC. BRAS. CIÊNCIA EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO – SBCAL: membro efetivo**

✓ **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – SPMV: membro efetivo**

✓ **ANCLIVEPA-SP: membro efetivo**

✓ **Perita judicial, na condição de perita do Juízo**

**10ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo**

**13ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo**

**14ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo**

**19ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo**

**1ª Vara Cível de São Bernardo do Campo – SP**

**2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo – SP**

**6ª Vara Cível de Barueri – SP**

**4ª Vara Cível de Santo Amaro – SP**

**10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP**

**Endereço para acessar CV**

**<http://lattes.cnpq.br/9368937373702856>**

---

---

## **Responsabilidade** (Michaelis) res·pon·sa·bi·li·da·de (sf)

- Qualidade de quem é responsável.
  - Obrigatoriedade de responder pelos próprios atos ou por aqueles praticados por algum subordinado.
  - Obrigação **moral, jurídica ou profissional** de responder pelos próprios atos, relacionados ao cumprimento de determinadas leis, atribuições ou funções.
  - Dever imposto por lei de reparar os danos causados a outrem.
-

- 
- Assumir suas funções ou trabalho em quaisquer circunstâncias com **dedicação, interesse, ética e responsabilidade**

- 
- RT deve orientar suas ações visando à qualidade:
    - ✓ produtos fabricados
    - ✓ serviços prestados
  - Normas e regras estabelecidas
  - Legislação específica
  - Código de Ética do MV



# Funções do RT



**saúde humana**

**saúde animal**

**saúde  
ambiental**

**bem-estar  
animal**

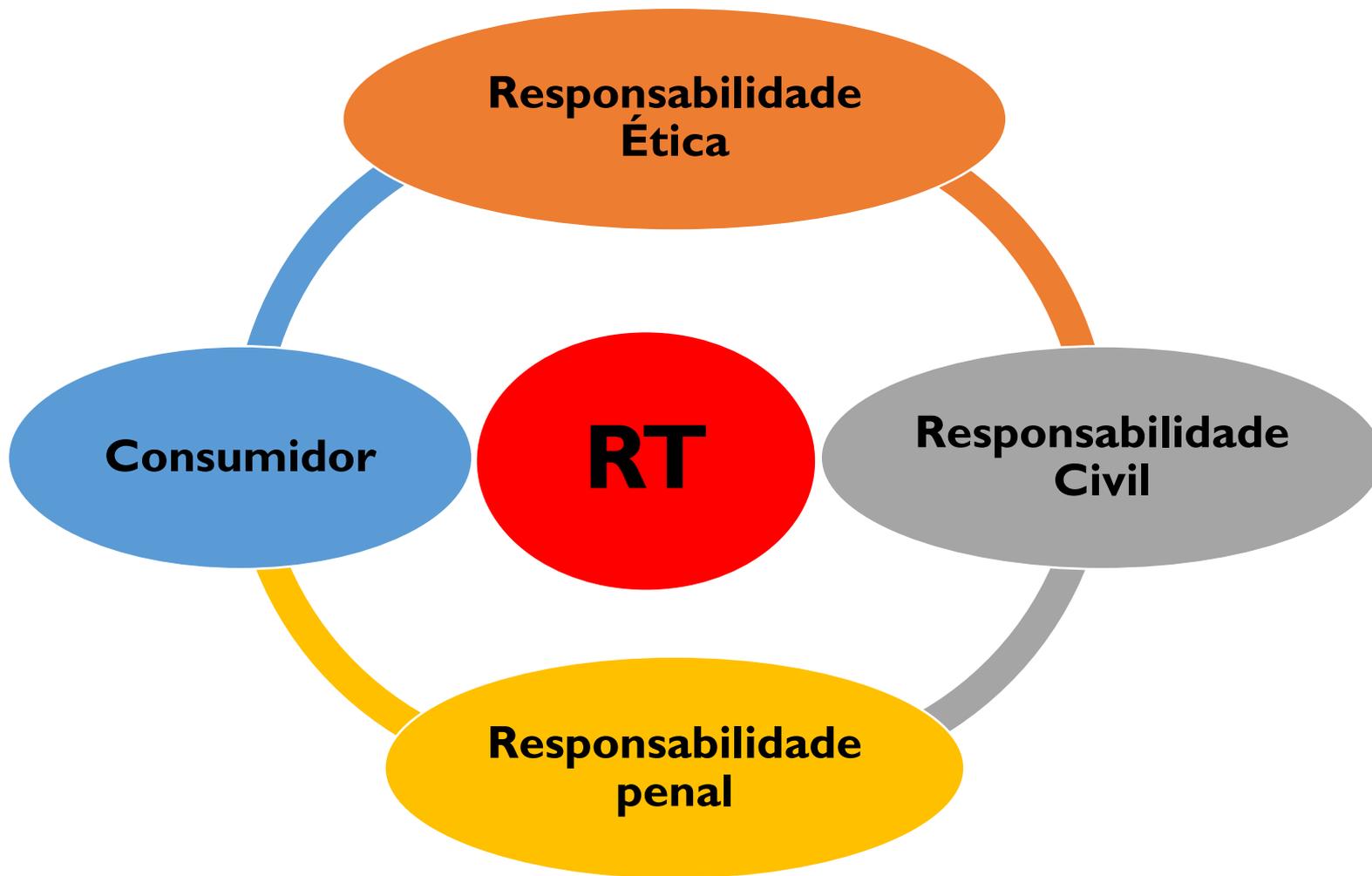
**qualidade dos  
produtos de  
origem animal**

- 
- O MÉDICO VETERINÁRIO responde **ética, civil e criminalmente** no desempenho da atividade de **Responsável Técnico.**
-

- 
- Deve ter capacitação: conhecimento adquirido
  - Competência legal



**Lei 5517/68**  
**Decreto 64704/69**



**Consumidor**

**Responsabilidade  
Ética**

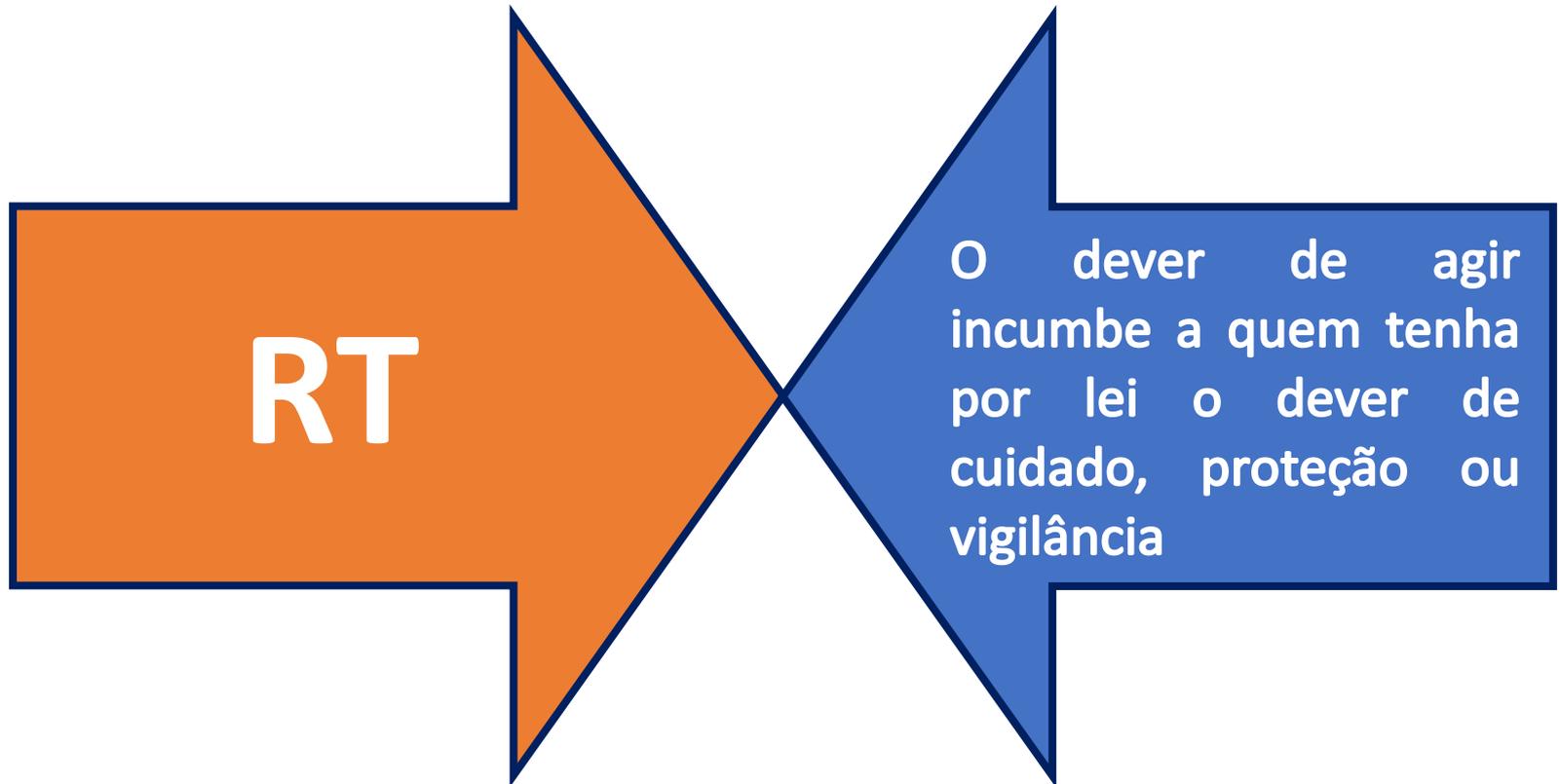
**RT**

**Responsabilidade  
Civil**

**Responsabilidade  
penal**

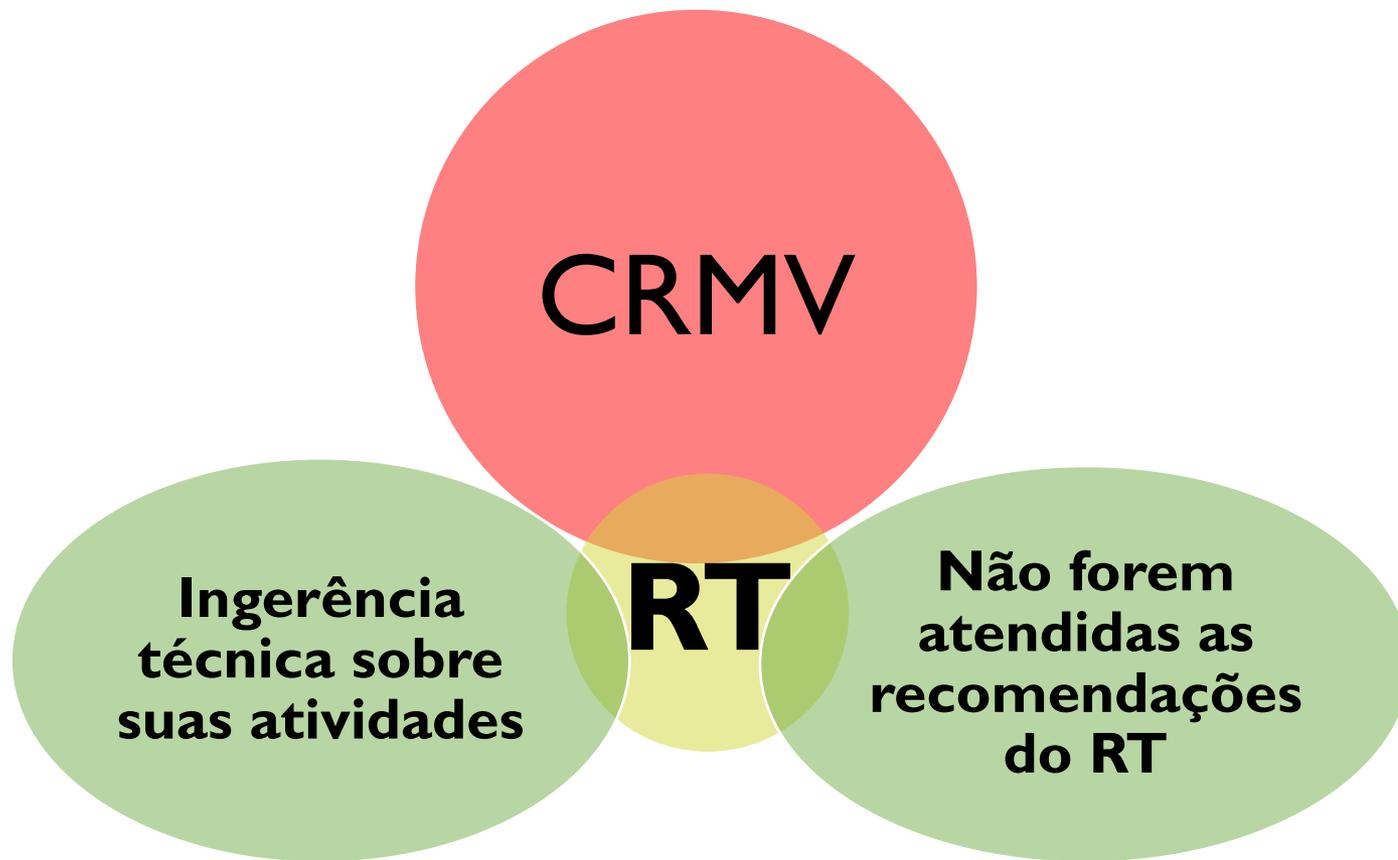
---

# ARTIGO 13 CP



**CÓDIGO PENAL – DECRETO-LEI 2848, DE 7/12/1940**

---



**Ingerência técnica sobre suas atividades**

**RT**

**Não forem atendidas as recomendações do RT**

---

# Resolução CFMV 1138/2016

## Capítulo XI - Da Responsabilidade Técnica

### Art. 19. São deveres do Responsável Técnico (RT):

- I - comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce suas funções;
  - II - responder, integralmente e na data aprazada, os relatórios de RT solicitados pelo CRMV/CFMV;
  - III - elaborar minucioso laudo informativo ao CRMV/CFMV em caráter sigiloso, toda vez que o estabelecimento se negar e/ou dificultar a ação da fiscalização oficial ou da sua atuação profissional, acarretando com isso possíveis danos à qualidade dos produtos e serviços prestados.
-

---

# RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.

I - animais de estimação de pequeno porte: todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis considerados como animais de companhia.

II - procedimentos ambulatoriais: intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação. Por exemplo: curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local, fluidoterapia.

III - estabelecimentos médico-veterinários: unidades onde são realizados quaisquer tipos de intervenção médico-veterinária.

---

---

HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E  
AMBULATÓRIOS VETERINÁRIOS: são estabelecimentos  
prestadores de serviços médico-veterinários.

- Garantir a presença de médico veterinário durante todo o período de funcionamento do estabelecimento, conforme consta na Resolução CFMV 1275/2019 e Decreto Lei 40.400/1995.

---

Diagnosticar a situação do serviço médico veterinário pelo qual irá assumir a responsabilidade:

- Categoria do estabelecimento
  - Legislação a qual está sujeito
  - Estrutura física
  - Recursos materiais e humanos
  - Capacidade operacional
  - Documentos a serem utilizados tais como: **termo de compromisso de internação; fichas cadastrais; recibos de pagamento; blocos de receituário profissional; prontuários e outros;**
  - Serviços e procedimentos desenvolvidos
-

- 
- Garantir a qualidade dos serviços e a proteção dos direitos dos colaboradores e consumidores
  - Elaborar manual de boas práticas
  - Elaborar e implementar POPs (Portaria SMS 641/2016)
-

- 
- Garantir que todas as atividades realizadas por auxiliares e/ou estagiários sejam supervisionadas pelo médico veterinário, impedindo o exercício ilegal da profissão
  - Exigir que os Médicos Veterinários, auxiliares e/ou estagiários estejam adequadamente trajados e paramentados para as atividades
  - Orientar e capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento, ministrando-lhes ensinamentos necessários à segurança e bem-estar animal
  - Capacitar o pessoal atendente para que possam prestar informações e tratamento adequado aos clientes
-

- 
- Usar adequadamente a área de isolamento garantindo que animais doentes não tenham contato com os sadios
  - Indicar, capacitar e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual e coletivos, de acordo com as atividades realizadas, em especial os necessários para a prevenção de zoonoses e de agravos causados por animais
-

- 
- Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se ocorrido durante a prestação de serviço do estabelecimento,
  - Cuidar para que a publicidade da empresa respeite o código de ética do médico veterinário (**Resolução CFMV 1138/2016**), **Resolução CFMV 780/2004** e demais normas vigentes
-

- 
- Exigir que todos os Médicos Veterinários que atuam no estabelecimento estejam devidamente registrados no CRMV-SP
  - Realizar ações ou métodos de controle para garantir a utilização de produtos e insumos de uso veterinário conforme legislação vigente e observando o prazo de validade e as condições de armazenamento e conservação
-

- 
- Quando possuir medicamentos de uso controlado, respeitar a legislação vigente da ANVISA (Portaria MS 344/98 e suas atualizações- humano e MAPA IN 35/2017- veterinário).
-

- 
- Desenvolver as atividades no que diz respeito a **higiene do ambiente, separação, destinação dos resíduos sólidos de saúde e estocagem dos insumos**, estabelecendo um **Programa de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde (PGRSS)**, conforme **ANVISA (RDC 222/2018)**

**Resolução conjunta SS/SMA/SJDC - 1- SP/2004  
(PGRSSA)**

---

# Carga horária para a ART

- Hospitais veterinários: 48h/sem
- Clínicas veterinárias: 24h/sem
- Consultórios e ambulatórios: presença do médico veterinário no período de atendimento

## **RT deve levar em consideração:**

- o risco e a complexidade das atividades desenvolvidas
  - as dimensões da instalação
  - o volume do trabalho
  - espécie
  - número de animais na instalação
-

---

- É necessário que exista um ou mais RTs co-responsáveis para atuar nos períodos de ausência do RT principal (como férias, licenças, ausência temporária e outras situações), ressaltando que todos respondem da mesma maneira.

- Quando da ART recomenda-se comprovar a capacitação do profissional por meio da apresentação de certificados de participação em cursos, congressos, seminários e outros, referentes à área de atuação do RT nos últimos 24 meses.

---

---

# **Resolução CFMV 1091, de 15 de setembro de 2015**

- As anotações de responsabilidade técnica terão validade máxima de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a renovação, sob pena de cancelamento automático.

---

# Resolução CFMV 683/2001

- *Institui a regulamentação para concessão da “Anotação de Responsabilidade Técnica” no âmbito de serviços inerentes à Profissão de Médico Veterinário.*

Art. 1º Toda a prestação de serviço: **estudo, projeto, pesquisa, orientação, direção, assessoria, consultoria, perícia, experimentação, levantamento de dados, parecer, relatório, laudo técnico, inventário, planejamento, avaliação, arbitramentos, planos de gestão, demais atividades elencadas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.517/68**, bem como às ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza, e quaisquer outros serviços na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia ou a elas ligados, realizados por pessoa física, ficam sujeitos à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo único. A Anotação de Responsabilidade Técnica define para os efeitos legais os responsáveis **técnicos pelas atividades e serviços descritos no “caput” deste artigo.**

---

---

Fonte:

**RESOLUÇÃO CRMV-SP 1753 16/10/2008** – Aprova o “Regulamento Técnico-Profissional” destinado ao Médico Veterinário e ao Zootecnista que desempenham a função de Responsável Técnico junto a estabelecimentos que exercem atividades atribuídas à área da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

**RESOLUÇÃO CFMV 1091, 23/09/2015**

**RESOLUÇÃO CFMV 683, de 28/3/2001**

---

# Responsabilidade Técnica



O manual contém a descrição dos procedimentos do Responsável Técnico (RT), em cada tipo de estabelecimento que exercem atividades atribuídas à Medicina Veterinária e à Zootecnia.

---

# SUMÁRIO

PALAVRA DO PRESIDENTE

APRESENTAÇÃO

A Responsabilidade Técnica e o Código de Ética

A Responsabilidade Civil do Responsável Técnico

Comissão de responsabilidade técnica

---



# CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS

Capacitação

Revisão Constante das Normas

Anotação de Responsabilidade Técnica

Fiscalização e notificação

Atestados de Sanidade

Atestados de Óbito



---

## CAPÍTULO 2 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE RESÍDUOS

Resíduos da produção animal

Resíduos da saúde animal

## CAPÍTULO 3 - BEM-ESTAR ANIMAL

Recomendações Gerais

Transporte de Cargas Vivas

---



---

## CAPÍTULO 4 – ÁREAS DE ATUAÇÃO: CARGAS HORÁRIAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Animais de Produção

Animais Silvestres e Exóticos

Ensino e Pesquisa

Comércio e outros serviços

Indústria

Saúde

Terceiro Setor

Medicina Veterinária Legal



---

**LEGISLAÇÃO**

**GLOSSÁRIO**

**ANEXOS (26)**

---

CASOS

---

---

# Ocorrência mais comum do RT de agropecuárias

- Comercializar medicamentos de uso veterinário sem reter receita, nos casos de medicamentos controlados.
  - Comercializar produtos irregulares, sem registro no MAPA.
  - Comercializar produtos armazenados de maneira inadequada.
-

---

São Paulo, 19 de junho de 2007.

Ref: Auto de Infração 1435/2007

[REDACTED] médica veterinária CRMV-SP [REDACTED] vem por meio desta apresentar defesa contra o auto de infração acima referido, expondo as razões que adiante seguem:

- Em 08/03/2007 comecei a trabalhar no consultório veterinário existente no pet shop [REDACTED];
  - Em 30/05/2007 recebi a visita de um fiscal do CRMV-SP que me alertou sobre a não regularidade da documentação do consultório junto ao Tribunal de Ética;
-

- 
- Imediatamente me informei sobre minhas responsabilidades como médica veterinária, provável RT (responsável técnica) e quais seriam os procedimentos necessários para o Registro junto ao CRMV e a expedição do Certificado de Regularidade;
  - Solicitei junto a empresa a apresentação da documentação necessária e a realização de um Contrato de Prestação de Serviço até então inexistente;
  - Para minha surpresa a empresa se recusou a oficializar um contrato de trabalho e/ou prestação de serviço e não estava disposta a se adequar às normas existentes relevantes à responsabilidade técnica;
-

- 
- Diante dessas circunstâncias, ciente das minhas responsabilidades e não concordando com as atitudes da empresa me vi obrigada a pedir demissão;
  - Em 04/06/2007 pedi demissão e desde então não trabalho mais no consultório veterinário XXXXXXXX; e
  - Considero importante salientar que nunca fui e não serei a responsável técnica desse pet shop.
  - Coloco-me à disposição deste egrégio Conselho para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

Médica Veterinária

CRMV-SP

---

---

**De:**

**Para:** bosch.rose@gmail.com

**Data:** 06/11/2006 12:31

**Assunto:** responsabilidade técnica

Olá Rose, Como vai?

- Meu nome é ----- sou aluna do curso de ----- da ANCLIVEPA-SP e gostaria de tirar algumas dúvidas com vc sobre RT. Eu comecei a trabalhar em uma clínica onde havia duas veterinárias que saíram e uma delas assinava a RT.
  - Agora estou sozinha apenas meio período e o proprietário da clínica (que não é veterinário) me "pediu" assinasse a RT. O problema é que eu fico somente no período da manhã e a tarde não tem ninguém e fica complicado eu assumir a RT do banho e tosa. O proprietário do pet não me ofereceu nada além da minha comissão em atendimento, mas garantiu, e eu até acredito, que ele arcará com as despesas de advogado e eventuais indenizações.
  - Até acredito que o faça, mas, que garantia eu tenho disso?
  - E se ocorre algum problema no banho e o dono do animal pede uma indenização muito alta e ele simplesmente me deixa na mão?
-

- 
- Esse mesmo dono do pet possui uma casa agropecuária onde há um MV que dá assistência gratuita, este mesmo vet (que se dispõe a trabalhar quase de graça) não poderia assinar a RT do pet tbem?
  - Eu assumo toda a responsabilidade minha na clínica, até porque além de saber o que estou fazendo, tomo todas as precauções que vc mesma nos aconselha nas aulas, mas não queria assumir responsabilidade no banho e tosa principalmente em horários que eu não estou lá!
  - Se eu fosse assumir teria que cobrar o suficiente para poder contratar um bom advogado caso haja algum problema e sei que ele não vai me pagar. Ou pior, perco o pouco que estou ganhando.
  - O que eu queria saber é se tem como fazer um contrato por escrito onde ele assuma as despesas caso haja algum problema? Minha mãe é advogada (recém formada), mas se vc souber como orientá-la a respeito eu agradeço muito!
  - aguardo ansiosa uma resposta, pois estou sendo pressionada aqui.

Muito obrigada Rose!  
Um abraço!

---

---

## RT – solicitação de colega

“Colegas, tudo bem? Gostaria de saber qual a conduta que devo ter quando uma empresa que a gente é RT não permiti que a gente cumpra nossas obrigações.

O problema está acontecendo no biotério do XXXX que sou RT. Chegaram 240 animais de laboratório dos Estados Unidos quarta-feira passada e a diretora do biotério que é técnica em laboratório não quer deixar eu ver os animais porque eles estão em quarentena. Ora, para o RT do biotério é o momento mais importante de ser fiscalizado. Conto com vcs amigos para me ajudar. Estou pensando em denunciar no Ministério Público a empresa e no CRB a diretora pois a formação dela é biologia”

<https://www.facebook.com/groups/biossegurancaembioterios/>

---

---

**“Se somos o que fazemos, do ponto de vista ético, como estamos fazendo?”**

**Mário Sergio Cortella**

---

---

**OBRIGADA!!!!!!**

**[bosch.rose@gmail.com](mailto:bosch.rose@gmail.com)**

**(11) 97640 7879**

---